



Comunicado de Imprensa

Luxemburgo, 23 de maio de 2022

Lista negra pouco utilizada para proteger os fundos europeus contra a fraude

A utilização da lista negra não é eficaz a evitar o pagamento de fundos da União Europeia (UE) a pessoas, empresas ou organismos públicos implicados em crimes como a fraude e a corrupção, revela o novo relatório do Tribunal de Contas Europeu (TCE). A Comissão Europeia colocou muito poucos nomes na lista negra, devido a falhas nos mecanismos de identificação das entidades a excluir da candidatura a fundos da UE. Além disso, os Estados-Membros (que executam a maioria das despesas da União) não são obrigados a criar sistemas de lista negra e têm diferentes estratégias para proteger os interesses financeiros da UE. Esta manta de retalhos de mecanismos de exclusão diminui a eficácia global da lista negra e resulta em níveis desiguais de proteção do orçamento da União consoante o Estado-Membro.

A inclusão numa lista negra (ou exclusão) é um instrumento fundamental utilizado pelos governos e organismos internacionais para proteger as suas finanças. Desde 2016, a Comissão tem em funcionamento o sistema de deteção precoce e de exclusão (EDES), que é o único sistema de exclusão ao nível da UE. O EDES sinaliza as entidades de risco aos responsáveis por autorizar as despesas geridas pela Comissão de forma direta ou com parceiros. Não se aplica em domínios como a agricultura e a coesão, cuja gestão é partilhada entre a Comissão e os Estados-Membros e representa a grande maioria das despesas da UE.

"A lista negra pode ajudar a que os fundos da UE não vão parar às mãos erradas, mas não está a ser usada da melhor forma. O que temos é uma manta de retalhos de diferentes estratégias de exclusão ao nível da União e dos Estados-Membros", afirma Helga Berger, Membro do TCE responsável pela auditoria. "Por outro lado, os dados necessários não estão disponíveis ou não são usados nos registos da lista negra da UE. Esta situação diminui a utilidade e o efeito dissuasor da lista." Um sistema só tem a qualidade das informações que o compõem", acrescenta.

O TCE descobriu que o EDES tem procedimentos de decisão sólidos e inclui uma vasta gama de situações em que as entidades em causa devem ser inscritas na lista negra. Porém, das 448 entidades colocadas nesta lista no final de 2020, todas menos 18 tinham sido inscritas por motivo de insolvência (pelo que é improvável que voltem a candidatar-se a fundos da UE) e apenas duas por fraude e corrupção. Esta baixa taxa de inscrição na lista negra deve-se a falhas nos mecanismos de identificação das entidades em situações de exclusão, afirma o TCE. Em especial, a responsabilidade pela exclusão divide-se por muitos serviços da Comissão. Estes também enfrentam problemas jurídicos e técnicos para aceder a dados dos Estados-Membros, como os

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens do Relatório Especial adotado pelo Tribunal de Contas Europeu. O texto integral está disponível em www.eca.europa.eu.

ECA Press

12, rue Alcide De Gasperi – L-1615 Luxembourg

E: press@eca.europa.eu @EUAuditors eca.europa.eu

registos comerciais ou criminais. Muitas vezes, têm de confiar nestes dados, porque não existem cadastros ou registos à escala da UE. Contudo, mesmo quando existem dados pertinentes ao nível da União, por exemplo sobre investigações de fraude, estes nem sempre são utilizados ou utilizáveis. Além disso, a Comissão confia demasiado na palavra dos candidatos a subsídios ou à prestação de serviços: se estes declararem que não estão numa situação de exclusão, a Comissão limita-se a aceitar os pedidos, sem os verificar. Esta situação reduz a probabilidade de se descobrir que uma entidade está em situação de exclusão antes da assinatura de um acordo e contraria o principal objetivo inicial de introduzir um sistema preventivo, salienta o TCE.

Nos casos em que a Comissão executa as despesas da UE de forma indireta, os seus parceiros comunicaram poucas entidades em situações de exclusão, sobretudo devido a problemas semelhantes aos da gestão direta. Em relação aos domínios em que a gestão é partilhada com os Estados-Membros, o TCE aponta para a manta de retalhos de obrigações legais atualmente aplicável, o que não é uma boa base para utilizar situações de exclusão na proteção do orçamento da UE. Além disso, não existe um mecanismo de exclusão ao nível da União e a incoerência entre os Estados-Membros significa que entidades em situações semelhantes podem receber tratamentos diferentes. O TCE recomenda alargar o EDES aos fundos geridos pelos Estados-Membros e expandir o leque de entidades que podem ser excluídas, de modo a abranger as filiais e os beneficiários efetivos. Recomenda também utilizar melhor os dados e as ferramentas digitais.

Informações de contexto

Ao abrigo do direito da União, a Comissão Europeia, os seus parceiros e as autoridades dos Estados-Membros devem proteger o orçamento da UE contra fraudes e irregularidades. As listas negras ajudam as organizações a evitar celebrar acordos financeiros com entidades não fiáveis que se candidatam a subsídios ou contratos. A Comissão gere um quarto das despesas da UE sozinha ou com parceiros como o Banco Europeu de Investimento, e os restantes três quartos com os Estados-Membros. Em 2020, ao abrigo de acordos financeiros, a União pagou cerca de 150 mil milhões de euros a agricultores, investigadores, empresas e organizações não-governamentais (ONG), entre outros. A UE exclui muito poucas entidades em comparação com o Governo Federal dos EUA e o Banco Mundial. Nenhum dos países auditados (Estónia, Itália, Polónia e Portugal) tinha estabelecido um sistema de exclusão completo para os fundos da União.

O Relatório Especial 11/2022, intitulado *Proteger o orçamento da UE – É necessário utilizar melhor a lista negra*, está disponível no sítio Web do TCE (eca.europa.eu). As recomendações da auditoria têm por finalidade ajudar os legisladores da UE a atualizarem as regras financeiras da União, um processo que está em curso.

Contactos para a imprensa

Serviço de imprensa do TCE: press@eca.europa.eu

- Damijan Fišer damijan.fiser@eca.europa.eu – Telemóvel: (+352) 621 552 224
- Vincent Bourgeais: vincent.bourgeais@eca.europa.eu – Telemóvel: (+352) 691 551 502
- Claudia Spiti: claudia.spiti@eca.europa.eu – Telemóvel: (+352) 691 553 547